

Para a pessoa responsável pela unidade onde o produto da SIEMENS é utilizado e o chefe administrativo da organização

Pessoa de contato da Andressa Segeti unidade de negócios

Departamento SHS AM LAM CS BRA CCC SC-PLA

Telefone 0800 055 48 38

E-mail updateshealthcare.br.team@siemens-

healthineers.com

Data Novembro de 2023

# Aviso de segurança

Para todos os usuários dos sistemas SIEMENS AXIOM Iconos MD, , Luminos RF Classic, Luminos Fusion e LUMINOS Impulse

UDI-DI: 04056869281865 (LUMINOS Impulse)

SRN: CN-MF-000013434

### Assunto: Risco potencial de o apoio para os pés se desacoplar da mesa do paciente

Prezado cliente,

Esta carta é para informá-lo sobre uma medida preventiva para excluir qualquer risco potencial de lesão ao paciente causada pelo desacoplamento do apoio para os pés da mesa do paciente durante um exame.

## Quando esse problema ocorreu e quais são os potenciais riscos?

Se o apoio para os pés não estiver acoplado e travado corretamente na mesa do paciente, há o risco de que ele se solte e o paciente caia da mesa e se machaque.

### Quais medidas o usuário pode tomar para evitar o potencial risco deste problema?

- O usuário deve sempre verificar se o apoio para os pés está travado na posição e firmemente acoplado antes de permitir que um paciente se sente ou pise nele.
- As duas barras verdes de cada lado do apoio para os pés devem estar visíveis.
- O apoio para os pés só deve ser acoplado e removido quando a mesa estiver na horizontal.

Para acoplar o apoio para os pés, siga as instruções no adendo anexado ao manual do usuário do seu sistema.

### Como o problema será resolvido e a ação corretiva implementada?

Esta carta de aviso é distribuída a todos os clientes afetados junto com um adendo ao manual do usuário. O adendo contém detalhes e ilustrações adicionais sobre como acoplar com segurança o apoio para os pés para melhorar ainda mais a compreensão do manuseio do apoio para os pés.

Certifique-se de que todas as pessoas que operam o sistema estejam informadas sobre o conteúdo desta carta e do adendo do manual do usuário.

Agradecemos sua compreensão e cooperação com esse aviso de segurança e solicitamos que você informe imediatamente sua equipe em conformidade. Certifique-se de que este aviso de segurança e o adendo do manual do usuário sejam colocados nas Instruções de uso do sistema.

Siemens Healthcare GmbH

Gestão: Bernhard Montag, Presidente e Diretor Executivo; Jochen Schmitz, Christoph Zindel Siemensstr. 3 91301 Forchheim - Alemanha Tel.: +49 (9191) 180 siemens.com/healthcare



Caso tenha vendido este dispositivo/equipamento e ele já não esteja na sua posse, pedimos encarecidamente que encaminhe este aviso de segurança ao novo proprietário do dispositivo/equipamento. Solicitamos também que nos informe a identidade do novo proprietário do dispositivo, para cumprimento dos requisitos da RDC 579/2021.

Atenciosamente, Update Manager BR

#### Informação de Registro ANVISA

Sistema Fluoroscópico de Raios-X LUMINOS Impulse – Número de Registro: 10345162430

SISTEMA FLUOROSCOPICO DE RAIOS-X AXIOM ICONOS MD – Número de Registro: 10234230127.

SISTEMA FLUOROSCÓPICO DE RAIOS-X LUMINOS RF CLASSIC – Novo número de Registro: 10345161997, em decorrência da transferência de titularidade de registro de produto publicada no Diário Oficial da União em 09/11/2015, Resolução nº 3.049, de 05 de Novembro de 2015, correspondente ao antigo Registro ANVISA nº 10234230165.

Sistema Fluoroscópico de Raios-X Luminos Fusion – Novo número de registro: 10345162025, em decorrência da transferência de titularidade de registro de produto publicada no Diário Oficial da União em 09/11/2015, Resolução nº 3.049, de 05 de Novembro de 2015, correspondente ao antigo Registro ANVISA nº 10234230183.

SISTEMA FLUOROSCÓPICO DE RAIOS-X LUMINOS FUSION – Novo número de registro: 10345162011, em decorrência da transferência de titularidade de registro de produto publicada no Diário Oficial da União em 09/11/2015, Resolução nº 3.049, de 05 de Novembro de 2015, correspondente ao antigo Registro ANVISA nº 10234230195.

Caso o Registro esteja cancelado, de acordo com a RDC 579/2021, não há impedimentos regulatórios para seu uso conforme o artigo abaixo:

Art. 19. Fica permitido o uso de dispositivo médico, adquirido regularmente, mesmo após o fim da vigência de sua regularização junto a Anvisa.

Parágrafo único. Para os fins do previsto no caput é obrigatória a observância das disposições sanitárias, das especificações técnicas e das condições de uso definidas pelo fabricante, a fim de assegurar o adequado funcionamento do produto.